



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **EMIDIO PIANARO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.446.983-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 302.022.999-53, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo – Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n.º 02.925.132/0001-50, com sede na Avenida São José, n.º 1194, Bairro Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP 80.050-350, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE GONÇALVES SCHMITZ**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.246.289-52, portador do RG 7.831.379-0, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a locação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de impressoras.

1.1.1 – 03 (TRÊS) unidades **IMPRESSORA LASER COLORIDA**. Marca HP, modelo Officejet Enterprise Color X 555dn. Características:

- Velocidade de impressões de 70 páginas por minuto em P&B e COR no formato A4;
- Resolução de impressões de 2400 x 1200 dpi;
- Memória instalada de 1.2 GB;



- Processador de 796 MHz;
- Disco rígido interno de 8 GB;
- O equipamento deve ter a capacidade de imprimir em papéis com gramatura de no mínimo 300 g/m²;
- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux e Mac;
- Protocolo TCP/IP;
- USB 2.0;
- Placa de rede Ethernet 10/100/1000 base T;
- Ciclo de trabalho mensal de 80.000 páginas para cada equipamento;
- Formato de papel para impressão de Carta, A5, A4 e Ofícios;
- Frente e verso automático para impressões sem a intervenção do usuário;
- 02 (duas) entradas de papel que juntas armazenem a capacidade total de 550 folhas;
- Saída(s) de papel para o empilhamento total de 300 folhas;
- Manual e visor do painel de operações em português;
- Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.

1.1.2 -09 (NOVE) unidades IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PEQUENA COM IMPRESSÃO A4 E DIGITALIZAÇÃO A4. Marca Hp, Modelo Laserjet Pro MFP M 521 dn. Características:

- Velocidade de cópias e impressões de 42 páginas por minuto no formato Carta;
- Ciclo de trabalho mensal de 75.000 páginas para cada equipamento;
- O equipamento deve possuir recurso para imprimir direto de dispositivos de Pen Drive sem a necessidade de PC;
- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;
- Cópias múltiplas de 01 até 99;
- Zoom de 25% a 400% em incrementos de 1%;
- Memória de 256MB;
- Processador com 800 MHz;
- 02 (duas) entradas de papel que juntas armazenem a capacidade total de 600 folhas;
- O equipamento tem a capacidade de imprimir em papéis com gramatura de 199 g/m²;



- Tamanho de papéis aceitos A5, A4, Carta e Ofício para Cópias, Impressões e Digitalizações;
- Saída(s) de papel para o empilhamento total de 350 folhas;
- Alimentador de originais com frente e verso automático, com capacidade de empilhamento para 50 folhas;
- Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows, Linux e Mac;
- O equipamento possui conexão Ethernet 10/100/1000 Base-T e USB 2.0;
- Digitalizar documentos coloridos e gravar diretamente na pasta de rede, e-mail e Pen Drive;
- Tela/Painel Touchscreen sensível ao toque, em português com no mínimo 8 cm;
- Formatos de arquivos digitalizados nos padrões: PDF, TIFF, JPEG;
- Equipamento de Fac-símile homologado pela ANATEL;
- Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados;
- Manual e visor do painel de operações em português;

1.1.3 - 07 (SETE) unidade IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MÉDIA COM IMPRESSÃO A4 E DIGITALIZAÇÃO A4. Marca Canon, Modelo ImageRUNNER ADAVANCE 500iF. Características:

- Velocidade de cópias e impressões de 52 páginas por minuto no formato Carta;
- Ciclo de trabalho mensal de 140.000 páginas para cada equipamento;
- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;
- Cópias múltiplas de 01 até 999;
- Zoom de 25% a 400% em incrementos de 1% tanto pelo vidro exposição quanto alimentador automático de originais;
- Memória padrão de 1,5 GB;
- Processador de 1,66 GHz;
- Disco rígido interno de 80 GB;
- 02 (duas) entradas de papel que juntas armazenem a capacidade total de 650 folhas;
- Tamanho de papéis aceitos de no mínimo A5, A4, Carta e Ofício tanto pelo vidro exposição quanto alimentador automático de originais;
- Capacidade da bandeja de saída de papel de 250 folhas;



- Alimentador automático de originais com frente e verso e capacidade de empilhamento de 100 folhas;
- Possuir no mínimo senha para 1.000 usuários de cópia e impressão com funções de bilhetagem e definição de cotas por usuário ou departamentos;
- Frente e verso automático na impressão, cópia e digitalização;
- Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows, Linux e Mac;
- O equipamento possui 100 caixas de arquivo no HD para armazenamento de jobs de impressão com recurso para personalização de cada caixa com nome do usuário e bloqueio por senhas;
- Interface Ethernet 10/100/1000 Base-T e USB 2.0;
- Velocidade de digitalização de 52 ipm em cor no formato A4 a 300 dpi;
- Digitaliza documentos e grava diretamente na pasta de rede, e-mail e Pen Drive;
- Digitaliza papéis nos formatos A4, Carta e Ofício I tanto pelo vidro de exposição quanto alimentador automático de originais;
- Tela/Painel Touchscreen sensível ao toque, em português com 17 cm;
- Formatos de arquivos digitalizados nos padrões: PDF, TIFF, JPEG, PDF (compacto), PDF/A, XPS;
- Digitaliza documentos pelo alimentador automático de originais com gramatura de no mínimo 50 g/m² de papel;
- Impressão Segura através de senha digitada no painel do multifuncional para posterior liberação da impressão.
- Equipamento de Fac-símile homologado pela ANATEL;
- Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados;
- Manual e visor do painel de operações em português;
- Equipamento deverá possuir unidade de toner separada do cilindro;

1.1.4 - 01 (UMA) unidade IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO A3 E DIGITALIZAÇÃO A3. Marca Canon, Modelo Image Runner Advance 4251. Características:

- Velocidade de cópias e impressões de 51 páginas por minuto formato A4;
- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;
- Cópias múltiplas de 01 até 999;



- Redução e ampliação variando entre 25% e 400% com incrementos de 1%;
- Memória instalada de 1,25 GB;
- Processador de 1,8 GHz;
- Disco rígido interno de 160 GB;
- Compatível com os Sistemas Operacionais: Windows, Linux e Mac;
- Protocolo TCP/IP;
- 03 (três) entradas de papel que juntas armazenem a capacidade total de no mínimo 1.180 folhas;
- O equipamento possui capacidade de imprimir, copiar e digitalizar papel no formato mínimo A3;
- Saída(s) de papel para o empilhamento total de 250 folhas;
- Ciclo de trabalho mensal de 215.000 páginas para cada equipamento;
- Tamanho de papéis aceitos de no mínimo A5, A4, Carta, Ofício e A3 tanto pelo vidro exposição quanto alimentador automático de originais;
- O equipamento possui 02 (duas) saídas independentes para empilhamento de trabalhos impressos ou copiados;
- Alimentador de originais com frente e verso automático com capacidade de empilhamento para 100 folhas;
- Possui senha para 1.000 usuários de cópia com funções de bilhetagem por usuário ou departamentos;
- Frente e verso automático na Impressão, Cópia e Digitalização;
- O equipamento possui 100 caixas de arquivos no HD para armazenamento de jobs de impressão com recurso para personalização de cada caixa com nome do usuário e bloqueio por senhas;
- O equipamento tem a capacidade de imprimir em papéis com gramatura de 220 g/m²;
- O equipamento possui conexão Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 2.0;
- Velocidade de digitalização de 51 ipm no formato A4 em cor a 300 dpi, modo simplex;
- Digitalizar documentos coloridos e gravar diretamente na pasta de rede, e-mail e Pen Drive;
- Digitalizar papéis nos formatos A5, A4, Carta, Ofício I e A3 tanto pelo vidro de exposição quanto alimentador automático de originais;



- Tela/Painel Touchscreen sensível ao toque, em português com no mínimo 21 cm;
- Formatos de arquivos digitalizados nos padrões: PDF, PDF/A, TIFF, JPEG e XPS;
- Impressão segura através de senha digitada no painel do multifuncional para posterior liberação da impressão;
- Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados;
- Manual e visor do painel de operações em português;
- Equipamento deverá possuir unidade de toner separada do cilindro.

1.1.5 – 01 (UMA) unidade IMPRESSORA PLOTTER DE GRANDES FORMATOS COLORIDA. Marca Canon, Modelo imagePROGRAF iPF770. Características:

- Tecnologia de Impressão Jato de Tinta Colorida;
- Velocidade de Impressão em formato A0 Papel Comum (modo econômico) de no máximo 48 segundos;
- Resolução de impressão de 2400 x 1200 dpi;
- Memória instalada de 256 MB;
- O equipamento possui 05 cores diferentes;
- Precisão de linha para impressão de +/- 0,1%;
- Espessura de linha de 0,02 mm;
- Recurso de impressão sem borda;
- Tamanho da gota de tinta de 04 picolitros por cor instalada;
- Formatos de papéis para impressão de no mínimo A4, A3, A2, A1, A0;
- Modos de alimentação de papel por rolo ou folha solta;
- Cartuchos de tinta independente e separado da cabeça de impressão;
- Todos os cartuchos de tinta do equipamento deverão possuir capacidade de 130 ml;
- O equipamento possui 15.300 bocais na soma de todas as cores;
- Sistemas operacionais Windows e Mac;
- Linguagens de Impressão HP-GL2 e HPRTL;
- O próprio equipamento deverá ter dispositivo para verificação de gasto de tinta para cada trabalho impresso;



- Porta USB 2.0;
- Conexão via placa de rede interna 10/100/1000;
- O equipamento deverá vir acompanhado de pedestal e cesta coletora;
- Fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados;
- Manual em português;

Parágrafo Primeiro: Todas as impressoras do presente contrato deverão ser novas, bem como os materiais de consumo entregues na vigência do contrato, sendo eles suprimentos e peças, deverão ser novos, sem uso anterior e da mesma marca do equipamento locado, todos por conta da contratada, com exceção do papel.

Parágrafo Segundo: A franquia global anual a ser contratada será de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) páginas monocromáticas no formato A4, 8.400 (oito mil e quatrocentas) páginas coloridas no formato A4 e 600 (seiscentos) metros lineares de impressão de grandes formatos A0, sendo que será pago mensalmente o volume correspondente a 40.000 (quarenta mil) páginas monocromáticas no formato A4, 700 (setecentas) páginas coloridas no formato A4 e 50 (cinquenta) metros lineares de impressão de grandes formatos, excedendo ou não estes volumes, **sendo que** se houverem excedentes os mesmos serão pagos ao final do 12º mês de contrato.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de instalação, configuração e manutenção, bem como o treinamento do operador dos equipamentos deverão ser prestados pelo fornecedor do equipamento.

Parágrafo Quarto: O atendimento técnico e solução de problemas com a manutenção do equipamento deverão ocorrer em no máximo 12 (doze) horas úteis a partir do primeiro chamado.

Parágrafo Quinto: O valor pago por páginas excedentes à franquia será igual ao preço final unitário por página da franquia desta licitação.

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 066/2015 e da PROPOSTA de COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. de 29/12/2015.



CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 066/2015**, de 07 de dezembro de 2015 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 – As Impressoras deverão ser entregues e instaladas na SEDE da **CONTRATANTE**, situado na Rua Rui Barbosa, n.º 520, Centro, Campo Largo, Paraná, no prazo definido na cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço, para a locação do objeto deste contrato, é de **R\$ 7.964,00 (sete mil novecentos e sessenta e quatro reais)**, por mês para um volume correspondente a **40.000 (quarenta mil)** páginas monocromáticas no formato A4, **700 (setecentas)** páginas coloridas no formato A4 e **50 (cinquenta)** metros lineares de impressão de grandes formatos A0, excedendo ou não estes volumes, totalizando a importância anual de **R\$95.568,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, para um volume de **480.000 (quatrocentos e oitenta mil)** páginas monocromáticas no formato A4, **8.400 (oito mil e quatrocentas)** páginas coloridas no formato A4 e **600 (seiscentos)** metros lineares de impressão de grandes formatos, este valor é fixo e irrevogável para os 12 (doze) meses e é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**.



4.2 – Ao final do 12º mês de contrato será realizada a leitura do registrador de impressão de cada impressora, e se houver excedente de impressão global de cada subitem, a **CONTRATANTE** pagará por impressão excedente.

4.3 - É vedado a **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.4 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, toda orientação operacional, treinamento técnico para operadores dos equipamentos, assistência técnica no local do equipamento e reposição de todas as peças e todos os suprimentos originais do mesmo fabricante do equipamento (exceto papéis) bem como os lucros da **CONTRATADA**.

4.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar o objeto deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data especificada no contrato.

5.2 - O pagamento pela locação do objeto da presente licitação será realizado mensalmente, devendo a primeira parcela ser paga 30 (trinta) dias **após a data de instalação dos equipamentos** e as demais a partir do 30º (trigésimo) dia da data do primeiro pagamento.

5.3 - As faturas emitidas pela **CONTRATADA** deverão ser pagas pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de apresentação da nota fiscal/fatura à **CONTRATANTE**.

5.4 – A COCEL reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA** e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.



CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 12:00 (doze) horas úteis a partir do primeiro chamado, de Segunda a Sexta feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para manutenção corretiva.

Parágrafo Único – A manutenção preventiva será sempre no mesmo ato da manutenção corretiva;

6.1.2 – Manter os equipamentos em perfeitas condições de operação, substituindo os suprimentos originais do mesmo fabricante, (exceto papéis) e todas as partes e peças desgastadas pelo uso normal, por peças originais e da marca e modelo do equipamento, assegurando o recolhimento das substituídas.

6.1.3 – Prestar todas as informações técnicas necessárias ao **CONTRATANTE** para execução da instalação elétrica na qual serão ligados os equipamentos.

6.1.4 – Providenciar a leitura periódica dos medidores de cópias para fins de faturamento.

6.1.5 – Dirimir eventuais dúvidas e prestar informações à **CONTRATANTE** via telefone, no horário descrito no subitem 6.1.1.

6.1.7 – Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da locação na época de sua exigibilidade.



7.1.2 – Se o pagamento for feito com atraso por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

7.1.3 - Executar e manter a instalação elétrica, na qual será ligado o equipamento, dentro dos padrões técnicos especificados pela **CONTRATADA**, bem como obedecer as condições ambientais e de espaço recomendadas, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;

7.1.4 - Operar correta, adequadamente e dentro da capacidade técnica do equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;

7.1.5 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer tipo de defeito verificado pelo **CONTRATANTE** que esteja provocando mau funcionamento;

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até um limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, IV, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

8.2 – Em caso de prorrogação do prazo de LOCAÇÃO, o valor pela execução do objeto do presente contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se os valores e corrigindo monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único: O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: SUSPENSÃO

9.1 A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, suspender a execução dos serviços previstos no objeto do contrato, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**:

9.1.1 Quando da suspensão, caberá à **CONTRATADA** receber o valor dos serviços até então executados.



9.1.2 Quando a suspensão for causada por fato atribuído à **CONTRATANTE**, não assistirá à **CONTRATADA** o direito de pleitear pagamentos de quaisquer despesas resultantes da suspensão, ressalvados aqueles referentes aos serviços até então executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.1.3 - Rescisão do presente contrato e suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, por um período de até 02 (dois) anos.

10.2 O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



12.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão do Contrato, tácita ou expressamente, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 – A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **COCEL** e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais. A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.2 – Aplicam-se a este contrato as disposições das Leis n.ºs 8.666/93, e 10.520/02, e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da COCEL, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da COCEL neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$ 95.568,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela COCEL, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item orçamentário	Conta Contábil
14165	615.04.1.1.11.022.3520

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: GESTOR DO CONTRATO

15.1 - Para efeitos deste Contrato, a COCEL designa como gestor o Gerente da Divisão Informática, Sr. Augusto Pianaro Neto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, 04 de janeiro de 2016.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

Emidio Pianaro Junior – Diretor Presidente

COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

Felipe Gonçalves Schmitz

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

PÁGINA 15/15 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016